

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Água Mineral, sem gás, envasada em garrações de 20 litros, conforme especificações constantes no Termo de Referência, visando atender às necessidades funcionais e operacionais da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

1.2. Descrição e quantidades dos itens:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	445485	Água Mineral, sem gás, envasada, garrafão de 20L (fabricados em polycarbonato - PC, ou em polietileno Tereftalado - PET), retornáveis, resistentes a impacto. Devidamente identificados por rótulo do produto e higienizados. Os garrações devem ser de propriedade da empresa contratada. Fabricação do produto de no máximo 01 (um) ano, a contar da efetiva entrega. Devendo estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - ANPM e Agência Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade no rótulo do produto.	(UNIDADE) GARRAFÃO DE 20L	2.750

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 20 da Lei 14.133/2021.

1.4. O contrato terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, na forma do parágrafo único do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. DO CONTRATO

2.1. Prazo

O contrato resultante desta contratação direta terá vigência de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que não ultrapasse o valor máximo estabelecido pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, o qual regulamenta os limites para contratações por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do referido decreto, o valor máximo permitido para essa modalidade de contratação é de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Assim, a contratação deverá observar rigorosamente esse limite, garantindo a legalidade, a conformidade normativa e a responsável aplicação dos recursos públicos.

2.2. Assinatura

Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fornecimento.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente solução contempla a **aquisição de água mineral natural, sem gás, envasada em garrafões retornáveis de 20 (vinte) litros**, conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, com vistas a garantir o abastecimento contínuo e adequado às unidades vinculadas à **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**.

Considerando o **ciclo de vida do objeto**, a solução envolve as seguintes etapas:

Aquisição: Seleção do fornecedor mediante processo de dispensa de licitação, com observância à Lei nº 14.133/2021, assegurando a melhor relação custo-benefício, qualidade da água, regularidade fiscal e capacidade de fornecimento contínuo.

Logística de Entrega: A entrega será realizada de forma parcelada, conforme a demanda das unidades administrativas, observando os prazos definidos contratualmente. O transporte deverá ser realizado em condições sanitárias adequadas, respeitando as normas da Anvisa e do Ministério da Saúde.

Utilização: Os garrafões de 20 litros serão utilizados nas unidades da Secretaria, assegurando o acesso à água potável para servidores, colaboradores e usuários dos serviços socioassistenciais, garantindo a manutenção das condições mínimas de conforto e higiene.

Reposição e Troca de Vasilhames: Será adotado o sistema de rodízio de vasilhames retornáveis, promovendo a sustentabilidade e a redução de resíduos sólidos, com troca imediata de garrafões vazios por cheios a cada entrega.

Manutenção e Conservação: Cabe à contratada garantir que os garrafões estejam em perfeito estado de conservação, higienizados e dentro do prazo de validade, conforme regulamentação vigente.

Descarte e Sustentabilidade: Ao fim da vida útil dos garrafões, a contratada deverá realizar o descarte ou a destinação ambientalmente adequada dos recipientes, observando as normas de proteção ao meio ambiente previstas na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), responsabilizando-se a contratada pela coleta, armazenamento temporário e destinação adequada dos recipientes, evitando a degradação ambiental e promovendo a sustentabilidade da contratação pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação para aquisição de **água mineral natural sem gás**, envasada em **garrações retornáveis de 20 litros**, deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, sanitários, logísticos, legais e ambientais, a fim de garantir a qualidade do fornecimento e a segurança dos usuários dos serviços prestados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos:

5.1. Características do Produto

- Água mineral natural, sem gás, com **registro válido na Anvisa e autorização do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM)**;
- Envasada em **garrações retornáveis de 20 litros**, próprios para uso alimentar e em conformidade com as normas sanitárias;
- Rotulagem clara e legível contendo **data de envase, validade, composição físico-química e demais informações obrigatórias**.

5.2. Condições Sanitárias e de Qualidade

- Procedência controlada e qualidade comprovada por **laudos laboratoriais atualizados**;
- Conformidade com os parâmetros estabelecidos pela **Portaria GM/MS nº 888/2021** (ou norma vigente), que regula a qualidade da água potável;
- Vasilhames entregues em **perfeito estado de conservação e higienização**, livres de rachaduras, vazamentos ou deformidades.

5.3. Logística de Entrega

- Entregas **parceladas conforme demanda**, nas diversas unidades vinculadas à Secretaria;
- Garantia de **entrega pontual e eficiente**, conforme cronograma a ser pactuado entre as partes;
- Transporte da água em **veículos fechados, limpos e exclusivos para alimentos ou bebidas**, em conformidade com as normas sanitárias.

5.4. Sistema de Troca de Vasilhame

- Implementação de **sistema de rodízio**, com entrega de vasilhames cheios mediante devolução dos vazios;
- A contratada deverá manter **estoque compatível para reposição imediata**, evitando descontinuidade no fornecimento.

5.5. Sustentabilidade e Logística Reversa

- Utilização obrigatória de **garrações retornáveis**, contribuindo para a redução de resíduos sólidos;
- Comprometimento da contratada com o **descarte ambientalmente adequado dos vasilhames inservíveis**, conforme legislação ambiental.

5.6. Requisitos Documentais e Legais da Contratada

- Comprovação de **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**;
- Apresentação de **licença sanitária, alvarás de funcionamento e registro do produto** junto aos órgãos competentes;
- Caso aplicável, apresentação de **certificações de boas práticas de fabricação, armazenamento e transporte**.

5.7. Garantias e Responsabilidades

- A contratada será **inteiramente responsável pela qualidade e segurança do produto fornecido**, arcando com eventuais danos causados por produto impróprio para consumo;
- Produtos que apresentem defeitos, vazamentos, violação do lacre ou divergências quanto às especificações deverão ser **imediatamente substituídos**, sem ônus para a Administração.

5.8. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Fiscalização

6.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.1.4. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento com todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.1.5. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.1.6. O Fiscal Técnico do contrato informará ao Gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.1.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal Técnico comunicará o fato imediatamente ao Gestor. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.1.8. O Fiscal Técnico do contrato comunicará ao Gestor, em tempo hábil, vencimento, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.2. Gestor

6.2.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.2.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.2.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.2.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.2.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.2.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.2.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

7.1. Do Critério de execução

As entregas deverão ser realizadas diretamente nas 26 (vinte e seis) unidades vinculadas a esta secretaria, de forma fracionada e no prazo de até 24h. O quantitativo informado é estimado para 5 (cinco) meses.

7.1.1. O prazo de entrega é de 24h, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

7.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.3. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens apropriadas, e, de acordo com a ordem de fornecimento.

7.1.4. Os materiais deverão ser entregues nas 26 (vinte e seis) unidades vinculadas a Secretaria Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **nos seguintes endereços:**

Endereço		Nome do Serviço (Localidade)
1	Rua Dr Manoel de Almeida Belo, nº1054, Bairro Novo, Olinda	Casa de Acolhimento/SDSCDH-PMO
2	Rua Joana Noberto Pessoa, 537, Casa Caiada, Olinda-PE. CEP: 53130-030	Casa de Passagem Diagnóstica/SDSCDH-PMO
3	Rua Professor José Cândido Pessoa, nº 1422, Bairro Novo, Olinda-PE. CEP: 53030-020	CASA DOS CONSELHOS/SDSDH-PMO
4	Rua Maria Ramos, 131, Bairro Novo, Olinda-PE. CEP: 53030-050	CEAM/SDSCDH-PMO
5	Av. Santos Dumont, 166, Varadouro, Olinda-PE. CEP: 53010-230	CENTRO POP/SDSCDH-PMO
6	Rua Pereira Simões, 533, Bairro Novo, Olinda-PE. CEP: 53030-060	COMDACO/SDSDH-PMO
7	Rua São José, 136, Passarinho, Olinda-PE. CEP: 53170-125	CRAS 01 Passarinho/SDSCDH-PMO
8	Rua João Pessoa, 388, Sapucaia de Fora, Olinda-PE. CEP: 53270-675	CRAS 02 Águas Compridas/SDSCDH-PMO
9	Rua Malásia, 56, Sapucaia, Olinda-PE. CEP: 53270-710	CRAS 03 Sapucaia/SDSCDH-PMO
10	Rua Pedro Marques de Almeida, s/nº, QD VII, Loteamento 178, Sítio Ilha, Lote 8,9,10, Peixinhos, Olinda-PE. CEP: 53260-090	CRAS 04 Peixinhos/SDSCDH-PMO
11	Rua Manoel Bezerra Cavalcanti, 001, 7º RO, Olinda-PE. CEP: 53330-400	CRAS 05 OURO PRETO/SDSDH-PMO

12	Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcante, 153, Bairro Novo, Olinda-PE. CEP: 53030-260	CRAS 06 Bairro Novo/SDSCDH-PMO
13	Rua Nevada, s/n, Cidade Tabajara, Olinda-PE. CEP: 53360-150	CRAS 07 Tabajara/SDSCDH-PMO
14	Av. Joaquim Nabuco, 774, Varadouro, Olinda-PE. CEP: 53020-310	CRAS 08 Varadouro/SDSCDH-PMO
15	Av. Coronel Frederico Lundgren, 862, Casa A, I Etapa, Rio Doce, Olinda-PE. CEP: 53150-000	CRAS 09 Rio Doce/SDSDH-PMO
16	Rua Benjamin Constant, 90, Sítio Novo, Olinda-PE. CEP: 53110-270	CRAS 10 Sítio Novo/SDSCDH-PMO
17	Rua Prof. Cândido Pessoa, 1343, Bairro Novo, Olinda-PE. CEP: 53030-020	CREAS/SDSCDH-PMO
18	Rua Adérito Gomes de Araújo, 82, Peixinhos, Olinda-PE. CEP: 53230-610 (antigo endereço)	CT R1/SDSCDH-PMO
19	Av. Sigismundo Gonçalves, 587, Varadouro, Olinda-PE. CEP: 53010-240	CT R2/SDSCDH-PMO
20	Rua 38, nº 140 A, IV Etapa, Olinda-PE. CEP: 53090-095	CT R3/SDSCDH-PMO
21	Temporariamente no CRAS 10	ESCRITÓRIO SOCIAL/SDSCDH-PMO
22	Rua Manoel de Almeida Belo, nº 986, Bairro Novo, Olinda-PE. CEP: 53030-030	República/SDSCDH-PMO
23	Rua Dezoito A, s/nº, Varadouro, Olinda-PE. CEP: 53020-655	SCFV/SDSDH-PMO
24	Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1070, Bairro Novo, Olinda-PE. CEP: 53030-010	CADUNICO-PBF/SDSDH-PMO
25	Av. Presid. Getúlio Vargas, 566, Bairro Novo, Olinda-PE. CEP: 53030-010	SEDE ANEXO 02/SDSCDH-PMO
26	Av. Presid. Getúlio Vargas, 536, Bairro Novo, Olinda-PE. CEP: 53030-010	SEDE/SDSCDH-PMO

7.1.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada.

7.1.6. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

7.1.7. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da entrega.

7.2. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final da liquidação da despesa, nos termos do **art. 141 da Lei nº 14.133/2021**, mediante a entrega efetiva do objeto da Dispensa de Licitação nas condições contratadas, acompanhada da nota fiscal correspondente e demais documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal da contratada.

8. VALOR ESTIMADO

8.1. O valor da presente contratação é no total **R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**, conforme planilha comparativa e relatório de pesquisa de preços em anexo.

8.2. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados desde que não ultrapasse o valor máximo estabelecido pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, o qual regulamenta os limites para contratações por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do referido decreto, o valor máximo permitido para essa modalidade de contratação é de R\$62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Assim, a contratação deverá observar rigorosamente esse limite, garantindo a legalidade, a conformidade normativa e a responsável aplicação dos recursos públicos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

9.1. Dotação orçamentária:

Órgão: 22- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 22.063 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 010923 – Requalificação dos CRAS

Elemento: 33.90.39 outros serviços pessoa jurídica

Fonte: 1661 e 1660

9.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

9.3. Do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e

empresas de pequeno porte (ME/EPP), caso não seja vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, como é o caso dos serviços aqui descritos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 5º, 117 e 141, além das normas internas aplicáveis, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial;

10.1.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitados, para o desenvolvimento dos trabalhos;

10.1.2. Emitir ordens de fornecimento com a devida antecedência, contendo a identificação dos locais de entrega, a quantidade solicitada, o cronograma de entrega, tipo de serviço e demais informações relevantes à correta execução contratual;

10.1.3. Informar, por escrito, à CONTRATADA, qualquer ocorrência que afete o fornecimento dos garraões de água mineral, inclusive quanto a vícios, irregularidades, avarias ou desconformidades, para que sejam sanadas às suas expensas;

10.1.4. Designar formalmente um fiscal do contrato, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

10.1.5. Proceder à conferência, análise e atesto das notas fiscais, bem como ao pagamento, dentro dos prazos estabelecidos;

10.1.6. Responder, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento formal, a eventuais solicitações da CONTRATADA quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, observadas o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, observados os princípios da eficiência, da responsabilidade objetiva e da boa-fé, além dos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, cumprir todas as obrigações estipuladas neste Termo de Referência e respectivos anexos, assumindo como- exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial;

10.2.1. Executar o fornecimento da água mineral conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, atendendo aos requisitos de qualidade, segurança sanitária, embalagem, rotulagem e condições de entrega estabelecida;

10.2.2. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega e as condições logísticas pactuadas, garantindo a disponibilidade de estoque para reposição imediata e sistema de rodízio dos vasilhames retornáveis.

10.2.3. Submeter previamente à aprovação da CONTRATANTE quaisquer alterações que impactem o fornecimento, prazos ou especificações contratuais constantes do Termo de Referência;

10.2.4. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal de forma permanente;

10.2.5. Substituir o preposto, sempre que houver recusa justificada da CONTRATANTE quanto ao profissional anteriormente indicado;

10.2.6. Atender prontamente às determinações da fiscalização do contrato, prestando todos os esclarecimentos e providenciando as correções ou substituições solicitadas;

10.2.7. Informar por escrito à fiscalização qualquer situação anormal ou imprevista relacionada ao fornecimento, que possa comprometer a execução contratual;

10.2.8. Responder integralmente por eventuais vícios, defeitos ou danos oriundos do fornecimento e execução do objeto, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais normas aplicáveis, bem como por todo e qualquer dano causado a Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, autorizando a CONTRATANTE a descontar valores correspondentes de pagamentos devidos ou da garantia contratual, se exigida, no valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.9. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sem transferência de responsabilidade à CONTRATANTE, sendo vedado qualquer vínculo empregatício entre o pessoal envolvido e a Administração;

10.2.10. Manter o devido sigilo sobre todas as informações acessadas em razão da execução do contrato, inclusive aquelas relacionadas a dados pessoais de servidores ou usuários da Administração, atendendo rigorosamente à **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**.

11. FORMA DE SELEÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR GLOBAL.

11.2. Forma de fornecimento

O serviço será parcelado.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. Fica designada como Fiscal a Sra. Roberta Monteiro, Gerente Administrativa, matrícula 44660/1, para exercer a função inerente à fiscalização, incluindo o acompanhamento do fornecimento, verificação da conformidade dos materiais entregues, controle de prazos, comunicação com a contratada e elaboração de relatórios técnicos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, suas regulamentações e demais normativas aplicáveis.

12.2. Fica designada como Gestora a Sra. Andrea Maria Galdino dos Santos, Secretária Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, matrícula 74665/7, a quem compete à supervisão geral da execução, com responsabilidade pela coordenação das ações de gestão, controle de prazos, análise de conformidade das entregas, comunicação institucional com a contratada e adoção das providências administrativas necessárias à fiel execução contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

13. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Olinda para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Olinda, 25 de julho de 2025.

Responsável técnico:

Roberta Monteiro
Gerente Administrativa

De acordo:

Andrea Galdino
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos